

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 858 de 14 de Junho de 2024

DATA: 14/06/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981468073

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

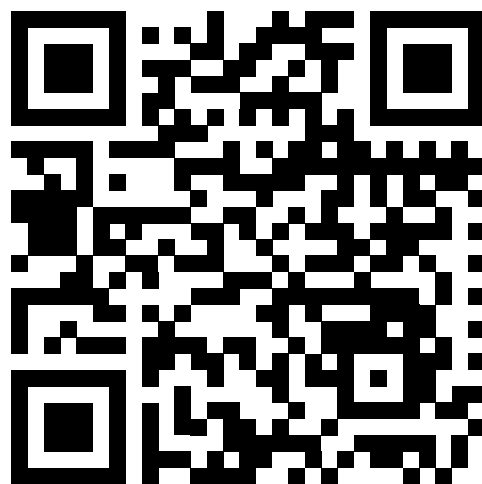
ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112 – Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Wandellvan Gomes de Sousa

CPF: ***.025.643-**

em 14/06/2024 12:54:21

IP com nº: 192.168.1.112

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2772

ISSN 2764-7110



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** - em 14/06/2024 12:54:21 - IP com nº: 192.168.1.112 - www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2772

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

- ✦ AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO: Nº 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2024
- ✦ ATO CONVOCATÓRIO DO CONTRATO: Nº 20240333/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: Nº 20240333/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
- ✦ ATO CONVOCATÓRIO DO CONTRATO: Nº 20240334/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: Nº 20240334/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
- ✦ ATO CONVOCATÓRIO DO CONTRATO: Nº 20240335/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: Nº 20240335/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
- ✦ ATO CONVOCATÓRIO DO CONTRATO: Nº 20240442/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: Nº 20240442/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
- ✦ ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 015/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
- ✦ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 01-PE015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÕES - AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO: Nº 021/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000012765/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, torna público aos interessados, o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024, que tem como objeto a eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Laboratoriais em Análises Clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lima Campos – MA.

Atendidos todos os dispositivos previstos na legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, bem como, demais condições estabelecidas no edital e considerando que o critério de julgamento da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s) habilitada(s) na licitação acima identificada foi do tipo menor preço, o Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação deliberou pelo seguinte resultado:

EMPRESAS VENCEDORAS:
CIM-LAB SERVIÇOS LABORATORIAIS E CLINICOS LTDA, situada na Travessa Carvalhinho, nº 136, sala 07 – Centro, Pedreiras – MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.770.568/0001-10, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 770.700,00 (setecentos e setenta mil e setecentos reais).

O detalhamento contendo a descrição, quantitativos, valores unitários e valores totais dos itens licitados, bem como as respectivas empresas vencedoras consta no relatório de vencedores do processo em anexo.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do MA, 13 de junho de 2024.

Gabriel de Freitas Silva
Pregoeiro

VENCEDORES DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Registro de Preços Eletrônico - 021/2024

CIM-LAB SERVICOS LABORATORIAIS E CLINICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento
19.770.568/0001-10 - Endereço: Tv. Carvalhinho - CEP: 65725000 - UF: MA - Município: Pedreiras -
Telefone: (98) 98235-7896

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	HEMOGRAMA COMPLETO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	4.500 UND	R\$ 7,54	R\$ 33.930,00
0002	GLICEMIA EM JEJUM	PRÓPRIO	PRÓPRIA	4.500 UND	R\$ 8,90	R\$ 40.050,00
0003	COAGULOGRAMA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1.500 UND	R\$ 29,90	R\$ 44.850,00
0004	LIPIDOGRAMA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	3.000 UND	R\$ 29,90	R\$ 89.700,00
0005	T4 LIVRE	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1.000 UND	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00
0006	T4 TOTAL	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1.000 UND	R\$ 18,60	R\$ 18.600,00
0007	T3 TOTAL	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1.000 UND	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
0008	TSH	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1.000 UND	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00
0009	TOXOPLASMOSE	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1.000 UND	R\$ 51,00	R\$ 51.000,00
0010	RUBÉOLA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1.000 UND	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
0011	CITOMEGALOVÍRUS	PRÓPRIO	PRÓPRIA	500 UND	R\$ 44,90	R\$ 22.450,00
0012	FERRO SÉRICO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	800 UND	R\$ 24,90	R\$ 19.920,00
0013	FERRITINA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	800 UND	R\$ 26,90	R\$ 21.520,00
0014	CKMB	PRÓPRIO	PRÓPRIA	500 UND	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00
0015	TROPONINA I	PRÓPRIO	PRÓPRIA	800 UND	R\$ 44,00	R\$ 35.200,00
0016	PSA TOTAL	PRÓPRIO	PRÓPRIA	800 UND	R\$ 29,50	R\$ 23.600,00
0017	CÁLCIO SÉRICO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	800 UND	R\$ 15,50	R\$ 12.400,00
0018	SÓDIO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	700 UND	R\$ 21,30	R\$ 14.910,00
0019	POTÁSSIO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	800 UND	R\$ 19,90	R\$ 15.920,00
0020	PROTEÍNA C REATIVA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	850 UND	R\$ 23,00	R\$ 19.550,00
0021	URÉIA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	800 UND	R\$ 14,90	R\$ 11.920,00
0022	CREATININA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	800 UND	R\$ 14,30	R\$ 11.440,00
0023	GAMA GT	PRÓPRIO	PRÓPRIA	800 UND	R\$ 19,00	R\$ 15.200,00
0024	AMILASE	PRÓPRIO	PRÓPRIA	900 UND	R\$ 17,40	R\$ 15.660,00
0025	LIPASE	PRÓPRIO	PRÓPRIA	800 UND	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
0026	FOSFATASE ALCALINA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	300 UND	R\$ 17,90	R\$ 5.370,00
0027	LACTATO DESIDROGENASE	PRÓPRIO	PRÓPRIA	200 UND	R\$ 17,10	R\$ 3.420,00
0028	HEMOGLOBINA GLICADA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	500 UND	R\$ 32,40	R\$ 16.200,00
0029	UROCULTURA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	100 UND	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
0030	COLORO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	200 UND	R\$ 19,10	R\$ 3.820,00
0031	MAGNÉSIO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	200 UND	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
0032	FÓSFORO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	200 UND	R\$ 20,90	R\$ 4.180,00

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 14/06/2024 12:54:21 - IP com nº: 192.168.1.112
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2772



0033	PEPTIDIO NATRIURETICO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	100 UND	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
0034	ALBUMINA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	200 UND	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
0035	PROTEÍNAS TOTAIS	PRÓPRIO	PRÓPRIA	200 UND	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
0036	ÁCIDO ÚRICO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	300 UND	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
0037	SANGUE OCULTO NAS FEZES	PRÓPRIO	PRÓPRIA	100 UND	R\$ 18,80	R\$ 1.880,00
0038	VITAMINA D 25OH	PRÓPRIO	PRÓPRIA	50 UND	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00
0039	VITAMINA B12	PRÓPRIO	PRÓPRIA	50 UND	R\$ 50,40	R\$ 2.520,00
0040	FATOR REUMATÓIDE	PRÓPRIO	PRÓPRIA	50 UND	R\$ 10,40	R\$ 520,00
0041	ANTIESTREPTOLISINA O	PRÓPRIO	PRÓPRIA	50 UND	R\$ 9,70	R\$ 485,00
0042	IMUNOGLOBULINA E	PRÓPRIO	PRÓPRIA	50 UND	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
0043	RETICULÓCITOS	PRÓPRIO	PRÓPRIA	25 UND	R\$ 19,00	R\$ 475,00
0044	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	PRÓPRIO	PRÓPRIA	50 UND	R\$ 9,90	R\$ 495,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 770.700,00

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 14/06/2024 12:54:21 - IP com nº: 192.168.1.112
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2772



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - ATO CONVOCATÓRIO DO CONTRATO: Nº 20240333/2023

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2023, convocamos essa empresa, E. TALES COSTA LIMA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.832.178/0001 -12, com sede na Rua da Corrente, - CEP:65725000, na cidade de Pedreiras - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato nº 20240333 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa. O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos documentos exigidos no edital. Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto. O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretária Mun. De Cultura e Turismo de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 05 de Junho de 2024.

Srº Jackson Veras Borges
Secretário Mun. De Cultura e Turismo.

Recebi em: ____/____/____.
Nome completo: _____
C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____
CPF nº: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO: Nº 20240333/2023

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: **20240333** PARTES: O MUNICÍPIO de **Lima Campos/MA**, através da **Secretaria Municipal de Cultura** e a empresa **E. TALES COSTA LIMA**. OBJETO: **eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação dos serviços de organização de eventos diversos, realizados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA..** BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº **042/2023**. VALOR TOTAL: **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** . PRAZO DE VIGÊNCIA: Até **31 de dezembro de 2024** a contar da data de: **5 de junho de 2024**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **12.01 – Sec. Mun. Cultura e Turismo**, PROJETO/ATIVIDADE: **13.392.0019 PROJ.ATIVIDADE:___ 2.037 – Realização de Festividades Culturais**, ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica**, FONTE DE RECURSOS: , VALOR: **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, SIGNATÁRIOS: Jackson Veras Borges , pela Contratante, Enio Tales Costa Lima - E. TALES COSTA LIMA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos - MA, em 05 de junho de 2024.

Jackson Veras Borges
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 14/06/2024 12:54:21 - IP com nº: 192.168.1.112
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2772



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - LICITAÇÕES - ATO CONVOCATÓRIO DO
CONTRATO: Nº 20240334/2024

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2023, convocamos essa empresa, E. TALES COSTA LIMA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.832.178/0001 -12, com sede na Rua da Corrente, - CEP:65725000, na cidade de Pedreiras - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato nº 20240334 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa. O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos documentos exigidos no edital. Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto. O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretária Mun. Assistência Social e Cidadania de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 05 de Junho de 2024.

Srª. Jeane Gomes de Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Recebi em: ____/____/____.
Nome completo: _____
C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____
CPF nº: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO:
Nº 20240334/2023

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20240334 PARTES: O MUNICÍPIO de Lima Campos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa E. TALES COSTA LIMA. OBJETO: eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação dos serviços de organização de eventos diversos, realizados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 042/2023. VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) . PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 5 de junho de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social , PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0048 PROJ.ATIVIDADE: __ 2.064 – Manutenção e Funcionamento dos Programas - FMAS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, FONTE DE RECURSOS: , VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), SIGNATÁRIOS: Jeane Gomes de Lima Silva, pela Contratante, Enio Tales Costa Lima - E. TALES COSTA LIMA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos - MA, em 05 de junho de 2024.

Jeane Gomes de Lima Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 14/06/2024 12:54:21 - IP com nº: 192.168.1.112
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2772



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LICITAÇÕES - ATO CONVOCATÓRIO DO

CONTRATO: Nº 20240335/2023

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2023, convocamos essa empresa, E. TALES COSTA LIMA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.832.178/0001 -12, com sede na Rua da Corrente, - CEP:65725000, na cidade de Pedreiras - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos -MA, para assinatura do contrato nº 20240335 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa. O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos documentos exigidos no edital. Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto. O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretária Mun. De Administração e Finanças de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 05 de Junho de 2024.

Sra. Lísia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretário Mun. De Administração e Finanças.

Recebi em: ____/____/____.
Nome completo: _____
C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____
CPF nº: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO: Nº 20240335/2023

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20240335 PARTES: O MUNICÍPIO de Lima Campos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa E. TALES COSTA LIMA. OBJETO: eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação dos serviços de organização de eventos diversos, realizados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 042/2023. VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 5 de junho de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Sec. Mun. de Administração e Finanças, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003 PROJ.ATIVIDADE: 2.003 – Manut. das Atividades da Administração Direta do Município, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, FONTE DE RECURSOS: , VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), SIGNATÁRIOS: Lísia Wadna Moreira Melo Vieira, pela Contratante, Enio Tales Costa Lima - E. TALES COSTA LIMA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos - MA, em 05 de junho de 2024.

Lísia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretaria Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 14/06/2024 12:54:21 - IP com nº: 192.168.1.112
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2772



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÕES - ATO CONVOCATÓRIO DO CONTRATO: Nº 20240442/2023

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2023, convocamos essa empresa, M. G. A. DOS SANTOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 18.028.791/0001 -23, com sede na Rua Manoel Máximo, nº 13, Centro, Poção de Pedras/MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos -MA, para assinatura do contrato nº 20240442 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos documentos exigidos no edital.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretária Mun. Saúde de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 10 de Junho de 2024.

Sra. Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Saúde

Recebi em: ____/____/____.
Nome completo: _____
C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____
CPF nº: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO: Nº 20240442/2023

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20240442 PARTES: O MUNICÍPIO de Lima Campos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M. G. A. DOS SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA . OBJETO: prestação de serviços na realização de exames de diagnóstico por imagem, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA. . BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 049/2023. VALOR TOTAL: R\$ 153.725,50 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) . PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 10 de junho de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 - Fundo Municipal de Saúde – FMS , PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0038 PROJ.ATIVIDADE: 2.046 - Manutenção da Rede Pública de Saúde , ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: , VALOR: R\$ 153.725,50 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), SIGNATÁRIOS: Lidiane de Sá Curvina, pela Contratante, Márcio Greyck Alves dos Santos - M. G. A. DOS SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos - MA, em 10 de junho de 2024.

Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 14/06/2024 12:54:21 - IP com nº: 192.168.1.112
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2772



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LICITAÇÕES - ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 015/2024**ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento e com base no item 14.1 do edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2024, amparado pela Lei nº 14.133/2021, convocamos essa empresa J. G. PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.230.968/0001 -80, estabelecida na Rua Newton Bello nº 869, Centro, Lima Campos/MA – CEP: 65728-000, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos -MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente e que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da Ata de Registro de Preço, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Lima Campos/MA, em 13 de junho de 2024.

Lísia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 011, de 01 de janeiro de 2021

Recebi em: ____/____/____.

Nome completo: _____

C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LICITAÇÕES - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nº 01-PE015/2024

PROCESSO ADM. Nº 000012077/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-PE015/2024

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS -MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001 -09, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, Srª. Lísia Wadna Moreira Melo Vieira, portadora da cédula de identidade nº 000123465699-7 e CPF nº 960.070.793-68, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Ar -Condicionado tipo Split, incluindo o fornecimento de material e peças de reposição quando for necessário, visando atender as necessidades desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 010, de 24 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: J G PEREIRA
CNPJ nº: 44.230.968/0001 -80
Endereço: Rua Newton Bello, 869, Centro, na cidade de Lima Campos - MA
(DDD) Telefone: (99) 98128-9443
E-mail: jonatascloud234@gmail.com
Representante legal: Jonatas Gomes Pereira
CPF nº: 059.960.383-66

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)
0001	MONTAGEM (INSTALAÇÃO) INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (INCLUINDO TUBULAÇÃO) DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 7.000 – 7.500 BTUS, TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	Montagem (instalação) incluindo equip	Não se aplica	30 SVÇ	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
0002	MONTAGEM (INSTALAÇÃO) INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (INCLUINDO TUBULAÇÃO) DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 9.000 – 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	Montagem (instalação) incluindo equi	Não se aplica	60 SVÇ	R\$ 218,80	R\$ 13.128,00
0003	MONTAGEM (INSTALAÇÃO) INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (INCLUINDO TUBULAÇÃO) DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 18.000 – 30.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	Montagem (instalação) incluindo equip	Não se aplica	35 SVÇ	R\$ 286,80	R\$ 10.038,00
0004	MONTAGEM (INSTALAÇÃO) INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (INCLUINDO TUBULAÇÃO) DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 36.000 – 60.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	Montagem (instalação) incluindo equip	Não se aplica	8 SVÇ	R\$ 548,90	R\$ 4.391,20
0005	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO PARA CONJUNTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, APARELHO INTERNO E EXTERNO DE 7.000 A 7.500 BTU'S.	Serviço de desinstalação	Não se aplica	30 SVÇ	R\$ 96,90	R\$ 2.907,00

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 14/06/2024 12:54:21 - IP com nº: 192.168.1.112
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2772



0006	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO PARA CONJUNTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, APARELHO INTERNO E EXTERNO DE 9.000 A 12.000 BTU'S.	Serviço de desinstalação	Não se aplica	60 SVÇ	R\$ 85,80	R\$ 5.148,00
0007	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO PARA: CONJUNTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, APARELHO INTERNO E EXTERNO ENTRE 18.000 BTU'S ÁTE 30.000 BTU'S.	Serviço de desinstalação	Não se aplica	32 SVÇ	R\$ 132,80	R\$ 4.249,60
0008	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO PARA: CONJUNTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, APARELHO INTERNO E EXTERNO ENTRE 36.000 BTU'S ÁTE 60.000 BTU'S.	Serviço de desinstalação	Nao se aplica	8 SVÇ	R\$ 186,20	R\$ 1.489,60
0009	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA COMPLETA E JATEAMENTO DOS APARELHOS CONDICIONADOR DE AR, 7.000 A 7.500 BTUS, TIPO SPLIT. O SERVIÇO CONSISTE EM DESMONTAR O EQUIPAMENTO COMPLETO (INTERNO E EXTERNO) REALIZAR A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ATENDENDO AS NORMAS REGULADORAS DA ANVISA (RESOLUÇÃO 176/2000 E A SUA ATUALIZAÇÃO RESOLUÇÃO 9/2003), NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Manutenção preventiva	Não se aplica	56 SVÇ	R\$ 152,00	R\$ 8.512,00
0012	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA COMPLETA E JATEAMENTO DOS APARELHOS CONDICIONADOR DE AR, 36.000 – 60.000 BTUS, (PISO TETO). O SERVIÇO CONSISTE EM DESMONTAR O EQUIPAMENTO COMPLETO (INTERNO E EXTERNO) REALIZAR A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ATENDENDO AS NORMAS REGULADORAS DA ANVISA (RESOLUÇÃO 176/2000 E A SUA ATUALIZAÇÃO RESOLUÇÃO 9/2003), NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Manutenção preventiva	Não se aplica	24 SVÇ	R\$ 156,67	R\$ 3.760,08
0013	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, SOB DEMANDA, DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 7.500 BTU'S, O SERVIÇO CONSISTE EM REALIZAR A IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA NO EQUIPAMENTO COM A DESMONTAGEM DA CONDENSADORA OU DA EVAPORADORA, IDENTIFICANDO O PROBLEMA E REALIZANDO O SERVIÇO, INCLUINDO RECARGA DE GÁS E CORREÇÃO DE VAZAMENTO DE GÁS NAS UNIDADES (EVAPORADORA OU CONDENSADORA) OU NA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA, POR MEIO DE SOLDA ESPECÍFICA PARA ESTES COMPONENTES.	Serviço de manutenção corretiva,	Não se aplica	20 SVÇ	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00

0014	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, SOB DEMANDA, DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU'S, O SERVIÇO CONSISTE EM REALIZAR A IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA NO EQUIPAMENTO COM A DESMONTAGEM DA CONDENSADORA OU DA EVAPORADORA, IDENTIFICANDO O PROBLEMA E REALIZANDO O SERVIÇO, INCLUINDO RECARGA DE GÁS E CORREÇÃO DE VAZAMENTO DE GÁS NAS UNIDADES (EVAPORADORA OU CONDENSADORA) OU NA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA, POR MEIO DE SOLDA ESPECÍFICA PARA ESTES COMPONENTES.	Serviço de manutenção corretiva	Não se aplica	100 SVÇ	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
0015	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, SOB DEMANDA, DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTU'S, O SERVIÇO CONSISTE EM REALIZAR A IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA NO EQUIPAMENTO COM A DESMONTAGEM DA CONDENSADORA OU DA EVAPORADORA, IDENTIFICANDO O PROBLEMA E REALIZANDO O SERVIÇO, INCLUINDO RECARGA DE GÁS E CORREÇÃO DE VAZAMENTO DE GÁS NAS UNIDADES (EVAPORADORA OU CONDENSADORA) OU NA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA, POR MEIO DE SOLDA ESPECÍFICA PARA ESTES COMPONENTES.	Serviço de manutenção corretiva	Não se aplica	40 SVÇ	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
0016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, SOB DEMANDA, DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTU'S, O SERVIÇO CONSISTE EM REALIZAR A IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA NO EQUIPAMENTO COM A DESMONTAGEM DA CONDENSADORA OU DA EVAPORADORA, IDENTIFICANDO O PROBLEMA E REALIZANDO O SERVIÇO, INCLUINDO RECARGA DE GÁS E CORREÇÃO DE VAZAMENTO DE GÁS NAS UNIDADES (EVAPORADORA OU CONDENSADORA) OU NA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA, POR MEIO DE SOLDA ESPECÍFICA PARA ESTES COMPONENTES.	Serviço de manutenção corretiva	Não se aplica	10 SVÇ	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
0017	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE CONTACTORA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 ATÉ 7.500 BTU'S	Serviço de fornecimento	de Weg	20 SVÇ	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
0018	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE CONTACTORA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 ATÉ 12.000 BTU'S.	Serviço de fornecimento	de Weg	135 SVÇ	R\$ 160,00	R\$ 21.600,00

0019	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE CONTACTORA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ENTRE 18.000 BTU'S ÁTE 30.000 BTU'S.	Serviço fornecimento	de Weg	55 SVÇ	R\$ 190,00	R\$ 10.450,00
0020	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE CONTACTORA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ENTRE 36.000 BTU'S ÁTE 60.000 BTU'S.	Serviço fornecimento	de Weg	10 SVÇ	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
0021	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 7.500 BTUS.	Serviço fornecimento	de GREE	10 SVÇ	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
0022	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS.	Serviço fornecimento	de GREE	45 SVÇ	R\$ 520,00	R\$ 23.400,00
0023	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ENTRE 18.000 BTU'S ÁTE 30.000 BTU'S.	Serviço fornecimento	de LG	20 SVÇ	R\$ 890,00	R\$ 17.800,00
0024	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ÁTE 36.000 A 60.000 BTU'S.	Serviço fornecimento	de LG	12 SVÇ	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
0025	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 ATÉ 7.500 BTU'S	Serviço fornecimento	de Conforme marca do equipamento instalado	5 SVÇ	R\$ 105,00	R\$ 525,00
0026	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 ATÉ 12.000 BTU'S	Serviço fornecimento	de Conforme marca do equipamento instalado	30 SVÇ	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
0027	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ENTRE 18.000 BTU'S ÁTE 30.000 BTU'S.	Serviço fornecimento	de Conforme marca do equipamento instalado	10 SVÇ	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
0028	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 36.000 60.000 BT.U'S	Serviço fornecimento	de Conforme marca do equipamento instalado	3 SVÇ	R\$ 198,00	R\$ 594,00
0029	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA OU EVAPORADORA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 ÁTE 7.500 BTU'S	Serviço fornecimento	de Conforme marca do equipamento instalado	5 SVÇ	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
0030	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA OU EVAPORADORA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 ÁTE 12.000 BTU'S	Serviço fornecimento	de Conforme marca do equipamento instalado	40 SVÇ	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
0031	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA OU EVAPORADORA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ENTRE 18.000 BTU'S ÁTE 30.000 BTU'S.	Serviço fornecimento	de Conforme marca do equipamento instalado	21 SVÇ	R\$ 399,00	R\$ 8.379,00

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 14/06/2024 12:54:21 - IP com n°: 192.168.1.112
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2772



0032	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA OU EVAPORADORA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 36.000 A 60.000 BTU'S.	Serviço de fornecimento	de Conforme marca do equipamento instalado	3 SVÇ	R\$ 432,00	R\$ 1.296,00
0033	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 ÁTE 7.500 BTU'S	Serviço de fornecimento	de Conforme marca do equipamento instalado	20 SVÇ	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
0034	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ÁTE 9.000 ÁTE 12.000 BTU'S	Serviço de fornecimento	de Conforme marca do equipamento instalado	130 SVÇ	R\$ 220,00	R\$ 28.600,00
0035	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ENTRE 18.000 BTU'S ÁTE 30.000 BTU'S.	Serviço de fornecimento	de Conforme marca do equipamento instalado	40 SVÇ	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
0036	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 36.000 A 60.000 BTU'S.	Serviço de fornecimento	de Conforme marca do equipamento instalado	10 SVÇ	R\$ 316,00	R\$ 3.160,00
0037	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO PLACA RECEPTORA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 ÁTE 7.5000 BTU'S	Serviço de fornecimento	de Conforme marca do equipamento instalado	10 SVÇ	R\$ 158,00	R\$ 1.580,00
0038	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO PLACA RECEPTORA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ÁTE DE 9.000 ÁTE 12.000 BTU'S	Serviço de fornecimento	de Conforme marca do equipamento instalado	80 SVÇ	R\$ 168,00	R\$ 13.440,00
0040	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO PLACA RECEPTORA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 36.000 A 60.000 BTU'S	Serviço de fornecimento	de Conforme marca do equipamento instalado	4 SVÇ	R\$ 180,00	R\$ 720,00

0041	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO RELÉ DE PARTIDA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 ÁTE 7.500 BTU'S	Serviço de fornecimento	de Sanyou	30 SVÇ	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00
0042	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO RELÉ DE PARTIDA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 ÁTE 12.000 BTU'S	Serviço de fornecimento	de Sanyou	150 SVÇ	R\$ 103,00	R\$ 15.450,00
0043	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO RELÉ DE PARTIDA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ENTRE 18.000 BTU'S ÁTE 30.000 BTU'S.	Serviço de fornecimento	de Sanyou	80 SVÇ	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
0044	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO RELÉ DE PARTIDA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 36.000 60.000 BTU'S.	Serviço de fornecimento	de Sanyou	15 SVÇ	R\$ 118,00	R\$ 1.770,00

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 14/06/2024 12:54:21 - IP com nº: 192.168.1.112
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2772



0045	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE DEGELO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 ÁTE 7.500 BTU'S	Serviço de fornecimento	de	Conforme marca do equipamento instalado	60 SVÇ	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
0046	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE DEGELO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 ÁTE 12.000 BTU'S	Serviço de fornecimento	de	Conforme marca do equipamento instalado	190 SVÇ	R\$ 62,90	R\$ 11.951,00
0047	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE DEGELO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ENTRE 18.000 BTU'S ÁTE 30.000 BTU'S.	Serviço de fornecimento	de	Conforme marca do equipamento instalado	130 SVÇ	R\$ 75,80	R\$ 9.854,00
0048	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE DEGELO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 36.000 A 60.000 BTU'S	Serviço de fornecimento	de	Conforme marca do equipamento instalado	20 SVÇ	R\$ 96,50	R\$ 1.930,00
0049	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 ÁTE 7.500 BTU'S	Serviço de fornecimento	de	Conforme marca do equipamento instalado	50 SVÇ	R\$ 87,80	R\$ 4.390,00
0050	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 ÁTE 12.000 BTU'S	Serviço de fornecimento	de	Conforme marca do equipamento instalado	180 SVÇ	R\$ 70,90	R\$ 12.762,00
					TOTAL DO VENCEDOR R\$ 355.314,48		

1.2. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

2.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Descrição	Unid	(Órgão gerenciador) Sec. De Adm. e Finanças.	(Órgão Participante) Sec. De Educ FUNDEB	(Órgão Participante) Sec. De Educação.	(Órgão Participante) Sec. De Ass. Social e Cidadania.	(Órgão Participante) Sec. De Saúde.	(Órgão Participante) Sec. De Infra. Urba. e Trânsito.	(Órgão Participante) Sec. De Agric. Pecuária e Pesca.
1	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) de aparelho condicionador de ar, 7.000 – 7.500 btus, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	Serviço	6	3	3	4	12	1	1
2	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) de aparelho condicionador de ar, 9.000 – 12.000 btus, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	Serviço	3	10	10	8	25	2	2

3	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) de aparelho condicionador de ar, 18.000 – 30.000 btus, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	Serviço	7	5	4	7	6	6	-
4	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) de aparelho condicionador de ar, 36.000 – 60.000 btus, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	Serviço	2	2	1	1	2	-	-
5	Serviço de desinstalação para conjunto de ar condicionado tipo split, aparelho interno e externo de DE 7.000 a 7.500 BTU's.	Serviço	3	2	3	1	20	1	-
6	Serviço de desinstalação para conjunto de ar condicionado tipo split, aparelho interno e externo de 9.000 a 12.000 BTU's.	Serviço	10	8	8	6	24	2	2
7	Serviço de desinstalação para: conjunto de ar condicionado tipo split, aparelho interno e externo entre 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	8	5	5	9	5	-	-
8	Serviço de desinstalação para: conjunto de ar condicionado tipo split, aparelho interno e externo entre 36.000 BTU's até 60.000 BTU's.	Serviço	2	2	1	1	2	-	-
9	Manutenção preventiva com limpeza completa e jateamento dos aparelhos condicionador de ar, 7.000 a 7.500 btus, tipo Split. O serviço consiste em desmontar o equipamento completo (interno e externo) realizar a manutenção e higienização do equipamento, atendendo as normas reguladoras da ANVISA (Resolução 176/2000 e a sua atualização Resolução 9/2003), normas do Ministério da Saúde.	Serviço	-	2	2	-	52	-	-
10	Manutenção preventiva com limpeza completa e jateamento dos aparelhos condicionador de ar, 9.000 – 12.000 btus, tipo Split. O serviço consiste em desmontar o equipamento completo (interno e externo) realizar a manutenção e higienização do equipamento, atendendo as normas reguladoras da ANVISA (Resolução 176/2000 e a sua atualização Resolução 9/2003), normas do Ministério da Saúde.	Serviço	45	85	85	45	236	12	12

11	Manutenção preventiva com limpeza completa e jateamento dos aparelhos condicionador de ar, 18.000 – 30.000 btus, tipo Split. O serviço consiste em desmontar o equipamento completo (interno e externo) realizar a manutenção e higienização do equipamento, atendendo as normas reguladoras da ANVISA (Resolução 176/2000 e a sua atualização Resolução 9/2003), normas do Ministério da Saúde.	Serviço	44	52	52	16	28	-	-
12	Manutenção preventiva com limpeza completa e jateamento dos aparelhos condicionador de ar, 36.000 – 60.000 btus, (piso teto). O serviço consiste em desmontar o equipamento completo (interno e externo) realizar a manutenção e higienização do equipamento, atendendo as normas reguladoras da ANVISA (Resolução 176/2000 e a sua atualização Resolução 9/2003), normas do Ministério da Saúde.	Serviço	8	6	6	4	-	-	-
13	Serviço de manutenção corretiva, sob demanda, dos aparelhos de ar condicionado tipo Split de 7.000 a 7.500 BTU's, o serviço consiste em realizar a identificação do problema no equipamento com a desmontagem da condensadora ou da evaporadora, identificando o problema e realizando o serviço, incluindo recarga de gás e correção de vazamento de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, por meio de solda específica para estes componentes.	Serviço	-	2	2	-	16	-	-
14	Serviço de manutenção corretiva, sob demanda, dos aparelhos de ar condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 BTU's, o serviço consiste em realizar a identificação do problema no equipamento com a desmontagem da condensadora ou da evaporadora, identificando o problema e realizando o serviço, incluindo recarga de gás e correção de vazamento de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, por meio de solda específica para estes componentes.	Serviço	10	12	12	20	41	3	2

15	Serviço de manutenção corretiva, sob demanda, dos aparelhos de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 30.000 BTU's, o serviço consiste em realizar a identificação do problema no equipamento com a desmontagem da condensadora ou da evaporadora, identificando o problema e realizando o serviço, incluindo recarga de gás e correção de vazamento de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, por meio de solda específica para estes componentes.	Serviço	9	11	11	4	5	-	-
16	Serviço de manutenção corretiva, sob demanda, dos aparelhos de ar condicionado tipo Split de 36.000 a 60.000 BTU's, o serviço consiste em realizar a identificação do problema no equipamento com a desmontagem da condensadora ou da evaporadora, identificando o problema e realizando o serviço, incluindo recarga de gás e correção de vazamento de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, por meio de solda específica para estes componentes.	Serviço	3	2	3	2	-	-	-
17	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora de central de ar condicionado tipo Split de 7.000 até 7.500 BTU's	Serviço	-	2	2	-	16	-	-
18	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 até 12.000 BTU's.	Serviço	8	22	22	15	60	4	4
19	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora de central de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	15	13	14	5	8	-	-
20	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora de central de ar condicionado tipo Split entre 36.000 BTU's até 60.000 BTU's,	Serviço	3	2	3	2	-	-	-
21	Serviço de fornecimento e substituição do compressor de central de ar condicionado tipo Split de 7.000 a 7.500 BTUS.	Serviço	-	1	1	-	8	-	-
22	Serviço de fornecimento e substituição do compressor de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 BTUS.	Serviço	10	5	6	5	15	2	2

23	Serviço de fornecimento e substituição do compressor de central de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	8	5	5	1	1	-	-
24	Serviço de fornecimento e substituição do compressor de central de ar condicionado tipo Split até 36.000 a 60.000 BTU's.	Serviço	5	2	3	2	-	-	-
25	Serviço de fornecimento e substituição de hélice da central de ar condicionado tipo Split de 7.000 até 7.500 BTU's	Serviço	-	-	1	-	4	-	-
26	Serviço de fornecimento e substituição de hélice da central de ar condicionado tipo Split de 9.000 até 12.000 BTU's	Serviço	3	4	4	4	13	1	1
27	Serviço de fornecimento e substituição de hélice da central de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	2	3	2	1	2	-	-
28	Serviço de fornecimento e substituição de hélice da central de ar condicionado tipo Split até 36.000 60.000 BT.U's	Serviço	1	-	1	1	-	-	-
29	Serviço de fornecimento e substituição do motor do ventilador da condensadora ou evaporadora de central de ar condicionado tipo Split de 7.000 até 7.500 BTU's	Serviço	-	-	1	-	4	-	-
30	Serviço de fornecimento e substituição do motor do ventilador da condensadora ou evaporadora de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 até 12.000 BTU's	Serviço	4	6	7	3	18	1	1
31	Serviço de fornecimento e substituição do motor do ventilador da condensadora ou evaporadora de central de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	5	5	5	2	4	-	-
32	Serviço de fornecimento e substituição do motor do ventilador da condensadora ou evaporadora de central de ar condicionado tipo Split até 36.000 a 60.000 BTU's.	Serviço	1	-	1	1	-	-	-
33	Serviço de fornecimento e substituição placa eletrônica principal de central de ar condicionado tipo Split de 7.000 até 7.500 BTU's	Serviço	-	2	3	-	15	-	-
34	Serviço de fornecimento e substituição placa eletrônica principal de central de ar condicionado tipo Split até 9.000 até 12.000 BTU's	Serviço	20	17	18	15	50	5	5

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 14/06/2024 12:54:21 - IP com n°: 192.168.1.112
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2772



35	Serviço de fornecimento e substituição placa eletrônica principal de central de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	5	12	13	3	7	-	-
36	Serviço de fornecimento e substituição placa eletrônica principal de central de ar condicionado tipo Split até 36.000 a 60.000 BTU's.	Serviço	3	2	3	2	-	-	-
37	Serviço de fornecimento e substituição placa receptora de central de ar condicionado tipo Split de 7.000 até 7.5000 BTU's	Serviço	-	-	1	-	9	-	-
38	Serviço de fornecimento e substituição placa receptora de central de ar condicionado tipo Split áte de 9.000 até 12.000 BTU's	Serviço	5	12	13	5	40	3	2
39	Serviço de fornecimento e substituição placa receptora de central de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's áte 30.000 BTU's.	Serviço	7	9	9	2	3	-	-
40	Serviço de fornecimento e substituição placa receptora de central de ar condicionado tipo Split até 36.000 a 60.000 BTU's	Serviço	1	1	1	1	-	-	-
41	Serviço de fornecimento e substituição do relé de partida de central de ar condicionado tipo Split de 7.000 áte 7.500 BTU's	Serviço	-	2	2	-	26	-	-
42	Serviço de fornecimento e substituição do relé de partida de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 áte 12.000 BTU's	Serviço	13	23	22	17	65	5	5
43	Serviço de fornecimento e substituição do relé de partida de central de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's áte 30.000 BTU's.	Serviço	18	21	21	8	12	-	-
44	Serviço de fornecimento e substituição do relé de partida de central de ar condicionado tipo Split até 36.000 60.000 BTU's.	Serviço	5	4	3	3	-	-	-
45	Serviço de fornecimento e substituição de sensor de degelo de central de ar condicionado tipo Split de 7.000 áte 7.500 BTU's	Serviço	-	7	8	-	45	-	-
46	Serviço de fornecimento e substituição de sensor de degelo de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 áte 12.000 BTU's	Serviço	20	28	27	20	80	10	5
47	Serviço de fornecimento e substituição de sensor de degelo de central de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's áte 30.000 BTU's.	Serviço	25	33	32	15	25	-	-
48	Serviço de fornecimento e substituição de sensor de degelo de central de ar condicionado tipo Split até 36.000 a 60.000 BTU's	Serviço	6	5	5	4	-	-	-

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 14/06/2024 12:54:21 - IP com nº: 192.168.1.112
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2772



49	Serviço de fornecimento e substituição de sensor de temperatura de central de ar condicionado tipo Split de 7.000 áte 7.500 BTU's	Serviço	-	5	5	-	40	-	-
50	Serviço de fornecimento e substituição de sensor de temperatura de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 áte 12.000 BTU's	Serviço	11	26	25	21	81	11	5
51	Serviço de fornecimento e substituição de sensor de temperatura de central de ar condicionado tipo Split de 18.000 áte 30.000 BTU's	Serviço	25	30	30	15	20	-	-
52	Serviço de fornecimento e substituição de sensor de temperatura de central de ar condicionado tipo Split de 36.000 áte 60.000 BTU's	Serviço	5	4	3	3	-	-	-
53	Serviço de fornecimento e substituição de capacitor de central de ar condicionado tipo Split de 7.000 áte 7.500 BTU's	Serviço	-	2	1	-	17	-	-
54	Serviço de fornecimento e substituição de capacitor de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 áte 12.000 BTU's	Serviço	15	21	21	10	60	4	4
55	Serviço de fornecimento e substituição de capacitor de central de ar condicionado tipo Split de 18.000 áte 30.000 BTU's	Serviço	13	15	15	4	8	-	-
56	Serviço de fornecimento e substituição de capacitor de central de ar condicionado tipo Split de 36.000 áte 60.000 BTU's	Serviço	3	2	3	2	-	-	-
57	Serviço de fornecimento e substituição de válvula de serviço de central de ar condicionado tipo Split de 7.000 áte 7.500 BTU's	Serviço	-	5	5	-	40	-	-
58	Serviço de fornecimento e substituição de válvula de serviço de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 áte 12.000 BTU's	Serviço	20	25	25	10	60	5	5
59	Serviço de fornecimento e substituição de válvula de serviço de central de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's áte 30.000 BTU's.	Serviço	20	27	28	15	30	-	-
60	Serviço de fornecimento e substituição de válvula de serviço de central de ar condicionado tipo Split até 36.000 a 60.000 BTU's.	Serviço	3	5	5	2	-	-	-
61	Serviço de fornecimento e substituição de filtro de ar de central de ar condicionado tipo Split de 7.000 áte 7.500 BTU's.	Serviço	-	2	2	-	28	-	-
62	Serviço de fornecimento e substituição de filtro de ar de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 áte 12.000 BTU's.	Serviço	15	23	22	8	56	3	3

63	Serviço de fornecimento e substituição de filtro de ar de central de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	10	15	15	5	10	-	-
64	Serviço de fornecimento e substituição de filtro de ar de central de ar condicionado tipo Split até 36.000 a 60.000 BTU's.	Serviço	3	4	3	2	-	-	-
65	Serviço de fornecimento e substituição de termostato de central de ar condicionado tipo Split de 7.000 até 7.500 BTU's.	Serviço	-	1	2	-	25	-	-
66	Serviço de fornecimento e substituição de termostato de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 até 12.000 BTU's.	Serviço	16	20	20	10	55	3	3
67	Serviço de fornecimento e substituição de termostato de central de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	11	16	16	6	11	-	-
68	Serviço de fornecimento e substituição de termostato de central de ar condicionado tipo Split até 36.000 a 60.000 BTU's	Serviço	3	3	4	2	-	-	-
69	Serviço de fornecimento e substituição de turbina de central de ar condicionado tipo Split de 7.000 até 7.500 BTU's.	Serviço	-	1	1	-	8	-	-
70	Serviço de fornecimento e substituição de turbina de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 até 12.000 BTU's.	Serviço	10	10	10	5	30	3	2
71	Serviço de fornecimento e substituição de turbina de central de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	7	7	8	3	7	-	-
72	Serviço de fornecimento e substituição de turbina de ar condicionado tipo Split entre 36.000 BTU's até 60.000 BTU's.	Serviço	1	1	1	1	-	-	-
73	Serviço de fornecimento e substituição de rolamento para turbina/ventilador de ar condicionado tipo Split de 7.000 até 7.500 BTU's.	Serviço	-	5	5	-	30	-	-
74	Serviço de fornecimento e substituição de rolamento para turbina/ventilador de ar condicionado tipo Split de 9.000 até 12.000 BTU's.	Serviço	11	22	22	8	90	4	3
75	Serviço de fornecimento e substituição de rolamento para turbina/ventilador de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	20	32	33	15	20	-	-

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 14/06/2024 12:54:21 - IP com n°: 192.168.1.112
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2772



76	Serviço de fornecimento e substituição de rolamento para turbina/ventilador de ar condicionado tipo Split entre 36.000 BTU's até 60.000 BTU's.	Serviço	7	5	5	3	-	-	-
----	--	---------	---	---	---	---	---	---	---

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 14/06/2024 12:54:21 - IP com nº: 192.168.1.112
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2772



antecedirão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o



órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico nº 015/2024.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e a chada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 14/06/2024 12:54:21 - IP com nº: 192.168.1.112
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2772



igual teor.

Lima Campos/MA, 13 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Lísia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 011, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Francisca Kyara De Abreu Santos Alves
Secretária Municipal De Educação
Decreto nº 002, de 01 de janeiro de 2021
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Lidiane de Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Estevam José de Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
José Ronaldo Barros Santana
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Decreto nº 007, de 03 de janeiro de 2024
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Jeane Gomes de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021.
Órgão Participante

DETENTORA DO REGISTRO:

J G PEREIRA
CNPJ nº: 44.230.968/0001 -80
Nome: Jonatas Gomes Pereira
Empresário
R.G. : 5876021X SSP-SP

TESTEMUNHAS :

1) _____
CPF: _____
2) _____
CPF: _____

EQUIPE DE GOVERNO

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeito (a)

Vicente Curvina Neto
Vice-prefeito (a)

Lísia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAD

Jackson Veras Borges
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT

Orlando da Conceição Rocha
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Marcos Monteiro Vieira
Gabinete da Prefeita - GP

Estevam José de Sousa Filho
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito Trânsito - SINFRAUT

Jose Ribamar Pereira Braga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Jeane Gomes de Lima Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

Kyara Abreu Santos Alves
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Flávio da Silva Carvalho
Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV

Jailson da Silva e Silva
Procuradoria Geral - PGM

Francisco de Assis Silva Junior
Controladoria Geral do Município - CGM

Jose Ronaldo Barros Santana
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAPP

Jael Darc Alves Meneses e Ferreira
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM

